

ILUSTRAÇÃO, VERDADE E DIREITO

Embora advogados e juízes trabalhem com o mesmo método, os desentendimentos entre eles são inevitáveis. O método usado por eles é o dialético platônico-socrático, constituídos de dois momentos. O primeiro momento é a confrontação de ideias e o segundo, a maiêutica, que é o parir da verdade. É nesse segundo momento que os desentendimentos ocorrem. Pois, verdade existe apenas uma. Porém, existem concepções diversas para dizer tal verdade. A primeira concepção é a grega, *aletheia*, cujo critério de verdade é a concordância entre o objeto material e a ideia do objeto. Que, no Direito, seria a consideração da prova material em detrimento da testemunhal. A segunda é a latina *veritas*, que se refere à precisão do relato, cujo critério de verdade é a não-contradição no relato. Pois, *veritas* não se refere ao fato, mas aos enunciados que, supostamente, dizem o fato com fidelidade. Que, no Direito, seria a consideração da prova testemunhal em detrimento da material. Teríamos ainda uma terceira e uma quarta concepção. A hebraica, *emunah*, que está fundamentada na esperança e confiança futuras. Cujos critérios de verdade é confiança recíproca entre os membros de uma comunidade religiosa ou partido político. A quarta é a pragmática, cujo critério de verdade é a verificabilidade prática do resultado. A concepção de verdade baseada em *emunah* é mais aplicada à política e à religião e a pragmática à tecnologia.

Os desentendimentos entre juízes e advogados são comuns, o que é incomum é não formalidade no trato entre eles. No episódio envolvendo a juíza do “Caso Eloá Pimentel” e a advogada de defesa do réu Lindemberg Alves, pelo que vi na televisão, o desentendimento foi porque a advogada queria, através da reinquirição de testemunha, a “verdade real” e a juíza disse desconhecer tal expressão, numa tentativa de desmerecer a capacidade intelectual da advogada. Para evitar tal transtorno, a juíza poderia ter perguntado a qual concepção de verdade a advogada denominava “verdade real”, se *aletheia* ou *veritas* e, urbanamente, solucionaria o impasse. Por outro lado, a advogada quando se sentiu desmerecida, não deveria tentar desmerecer intelectualmente a juíza, mandando-a estudar mais. A advogada poderia, ilustradamente, ter explicado o que ela chamava de “verdade real”, apontando ou *veritas* ou *aletheia*.

Como afirmamos acima, o método usado pelos juristas é o dialético platônico-socrático, assim os desentendimentos entre juízes e advogados são inevitáveis. Porém, o que se espera das partes é ilustração para resolvê-los.

LEM (BA), FEV. 2012

Antonio Carlos